

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2022
(Processo Administrativo n.º 68665/2022)

Torna-se público por este Edital que o Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Compras e Administração de sua Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **POR ITEM**. Esta licitação será processada com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 27, inciso XX, do Decreto n.º 15.368, 07 de abril de 2020, do Decreto n.º 10.248, de 08 de novembro de 2011, e das normas contidas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação específica aplicável ao objeto licitado. **IMPORTANTE:** O Pregão será realizado em sessão pública, em ambiente virtual dotado de condições de segurança - recursos de criptografia e de autenticação – em todas as etapas do certame, disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, na data, horário e local designados a seguir:

- **Data da Sessão:** **01 de setembro de 2022.**
- **Horário:** **09 horas.**
- **Local:** **www.gov.br/compras – UASG N.º 987493.**

PREGOEIRA:

- **Nome:** Leticia Carla Dias da Costa.
- **Ato de Designação:** Decreto n.º 16.759, de 05 de abril de 2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- **E-mail:** **pregao@cascavel.pr.gov.br.**
- **Telefone:** (45) 3321-2300.
- **Horário de Atendimento:** 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

No Portal do Cidadão do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>) serão disponibilizados os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital, para que o licitante possa acessar todas as informações necessárias à sua participação no certame.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de **formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor máximo desta licitação é de **R\$ 2.797.919,10** (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos).

1.5 As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Funcional Programática:	81103011522303.449.052.080.000.000.000
Órgão:	8 – Secretaria Munl de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2230 – Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobília em geral
Vínculo:	303 – C/601-5 Saúde/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos
Subelemento:	3.449.052.080.000.000.000 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018.

- 2.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 2.2** A participação **nos itens de 07 a 12** é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, por força do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2** Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 2.3.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 2.3.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no subitem 2.4 deste Edital;
- 2.3.6** Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.8** Cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- 2.3.9** Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 2.4** Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e

ainda na aceitação de que deverá executar o objeto contratual de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.7 Como condição para participação no Pregão o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

2.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

2.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;

2.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

2.7.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

3.1.2 Abrir as propostas de preços;

3.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.4 Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços;

3.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;

3.1.6 Verificação da documentação de habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;

3.1.7 Declaração do vencedor;

3.1.8 Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

3.1.9 Elaboração de ata da sessão;

3.1.10 Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

3.1.11 Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário e total do item;

5.2.2 Marca;

5.2.3 Fabricante;

5.2.4 Modelo e/ou Versão.

5.2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4 **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.**

5.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo licitante conforme disposto no subitem 5.3 deste Edital.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local previamente designados.

6.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que apresente informação que permita, inequivocamente, a identificação do licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14** Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.27.1 No país;

6.27.2 Por empresas brasileiras;

6.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

7.1 A proposta final do licitante mais bem classificado deverá:

7.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais preferencialmente rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.1.2 Conter a razão social do licitante e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3 Conter o descritivo do item, em conformidade com as especificações mínimas contidas na tabela constante do Anexo I deste Edital, a indicação da marca e do modelo/versão do bem e a indicação do fabricante do bem;

7.1.4 Possuir prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura da sessão pública do Pregão.

7.2 A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3 Junto à proposta final, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo dos produtos ofertados, nos termos do item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

7.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, a menos que, na opinião do(a) Pregoeiro(a), exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

8. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Quando a cota destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e aquela destinada à participação geral for vencida pelo mesmo licitante, este deverá manter para ambas as mesmas condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a um mesmo objeto.

8.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou para sanar a proposta, em prazo de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 É vedada a alteração do teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes

erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.4.3 Após o primeiro envio, o(a) Pregoeiro analisará a proposta e, se verificar alguma incongruência, dará a primeira oportunidade para saneamento. Caso persistam inconformidades na proposta, o(a) Pregoeiro dará a segunda e, se for o caso, a terceira e última oportunidade para correção. Se na terceira oportunidade o licitante não conseguir adequar a proposta, ele será desclassificado, podendo ser convocados os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

8.4.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se também as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.4.5.1 O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, conforme o caso.

8.4.5.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

8.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Caso o prazo de validade da proposta expire antes do encerramento do certame, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência com o licitante, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

8.10.1 A solicitação e a resposta deverão ser formuladas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2 O licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade ou que não se manifestar no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) terá sua proposta rejeitada.

8.10.3 Caso o licitante concorde com a dilação do prazo, não lhe será permitido modificar a proposta, nem constituirá isto motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

9.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.1.5 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas indicadas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.6 A consulta ao cadastro indicado no subitem 9.1.3 deste Edital será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor do SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.8 Constatada a existência de sanção ou de condição impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123,

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica, e, alternativamente, por meio dos documentos encaminhados pelos licitantes na forma do disposto no subitem 5.3 deste Edital.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no referido sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada na forma do disposto no subitem 5.3 deste Edital.

9.3 A documentação para fins de habilitação relativa à comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante consistirá em:

9.3.1 No caso de **empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a cargo da Junta Comercial do ente federativo em que estiver localizada a sede do licitante;

9.3.2 No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.3.3 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do ente federativo em que estiver localizada a sede do licitante, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4 No caso de **sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.5 No caso de **cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial do ente federativo em que estiver localizada a sede da cooperativa ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.3.6 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização.

9.3.7 Os documentos elencados no subitem 9.3 deste Edital deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o(s) item(ns) vencido(s) pelo licitante.

9.4 A documentação para fins de habilitação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:

9.4.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expedida pela referida fazenda pública, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expedida pela referida fazenda pública, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.4.5 Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela respectiva Fazenda de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

9.5 A documentação para fins de habilitação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante consistirá em:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.1.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

9.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão pública do certame, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues tempestivamente, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

9.7 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.9 A aceitação das certidões emitidas pela internet está condicionada à posterior verificação da sua autenticidade e validade pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de consulta ao site do órgão emissor ou junto às unidades administrativas competentes.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.14 deste Edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos indicados no subitem anterior e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.4 Não será concedido prazo para interposição de recurso acerca de assuntos meramente protelatórios ou quando o licitante não justificar a intenção de interpor recurso.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes do subitem 22.11 deste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital.

14.1.1 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Cascavel.

14.2 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Cascavel para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cascavel.

14.3 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades

previstas neste Edital, podendo o Município de Cascavel convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

14.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado a partir da data de sua assinatura.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5 Na hipótese de irregularidade fiscal o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

15.6 No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 A revisão dos preços registrados dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, conforme Decreto n.º 10.248, de 2011.

16.2 Caso no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto n.º 10.248, de 2011.

16.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

16.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente registrado.

16.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias da data de ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

16.5.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente registrado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto n.º 10.248, de 2011.

16.5.2 Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) elemento(s) formador(es) do novo preço.

16.6 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

16.7 A detentora não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não mantiver a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cascavel, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4 A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cascavel poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.7.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Cascavel – CAFILC e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.8 Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.9 A rescisão contratual poderá ser:

20.9.1 Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

20.9.3 Judicial, nos termos da legislação.

20.9.4 No caso do subitem 20.9.1 deste Edital, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.10 Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.11 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

20.11.1 Devolução de garantia;

20.11.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

20.12 A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.13 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

20.14 Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.15 As penalidades referidas no *caput* do artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do subitem precedente, que não aceitarem a contratação.

20.16 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

20.17 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

20.18 A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.19 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus Anexos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

21.1.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos Anexos.

21.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

21.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

21.2.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 Todas as referências de tempo neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.11 Este Edital está disponibilizado em formato eletrônico, na íntegra, no Portal do Cidadão do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>), no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.gov.br/compras) e também poderá ser lido e/ou obtido na Divisão de Licitações, no 2º andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, em dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.1.1 ANEXO I-A – Mapa Comparativo dos Preços Pesquisados.

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.12.2.1 ANEXO II-A – Declaração de Integridade e Ética: Lei Anticorrupção n.º 12.846, de 2013.

Cascavel-PR, 17 de agosto de 2022.

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária de Planejamento e Gestão

MIROSLAU BAILAK
Secretário de Saúde

EMERSON MARCANTE
Diretor do Departamento de Gestão de
Compras e Administração

FERNANDO MARCOS GEA
Gerente da Divisão de Licitações

Edital de licitação emitido pela servidora Kássia Leandra Pereira, em conformidade com a minuta de Edital padronizada aprovada pela Resolução n.º 35/2020 da Procuradoria Geral do Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	30	UND	<p>ELETROCARDIOGRAFO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECTAR O SINAL ELÉTRICO QUE ESTÁ ASSOCIADO À ATIVIDADE CARDÍACA E PRODUZIR O ELETROCARDIOGRAMA QUE É O REGISTRO GRÁFICO DESTESINAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL. DEVE SER MULTICANAL. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA E POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUIR TELA DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE PELO MENOS, 5". NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5,5 KG. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, ACEITANDO PAPEL TÉRMICO SANFONADO OU EM ROLO COM NO MÍNIMO 80 MM. DEVE POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROGRAMAÇÃO (CONFIGURAÇÃO) E MENSAGENS DE ALARMES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES EM FORMATO PDF OU XML E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE. POSSUIR MEMÓRIA CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 200 EXAMES. POSSUIR, PELO MENOS, AS VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR SINAL DE MARCAPASSO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR INSERIR DADOS DO PACIENTE, PELO MENOS, NOME, IDADE, SEXO, PESO E ALTURA. ESTES DADOS DEVEM SER IMPRESSOS NO EXAME (ELETROCARDIOGRAMA). POSSUIR MUDANÇA DE DERIVAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL. POSSUIR VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 2,5; 5; 10 E 20 MM/MV OU N/4; N/2; N E 2N. POSSUIR CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. POSSUIR FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS E TREMOR MUSCULAR. POSSUIR, NO MÍNIMO 2 MODOS DE OPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SINAL DE ECG, DO TIPO: AUTOMÁTICO E RITMO. POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. DEVE OPERAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM PELO MENOS 360 MINUTOS DE DURAÇÃO PARA REALIZAR EXAMES E POSSUIR CAPACIDADE IMPRIMIR PELO MENOS 30 EXAMES DE ECG DURANTE ESTE PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE</p>	6.697,50	200.925,00

			<p>DESFIBRILADOR. POSSUIR INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 CABO DE ECG COM GARRAS, 1 CABO DE ECG COM PINO TIPO "BANANA", ELETRODOS PRECORDIAIS TIPOS PÊRA (6 UNIDADES), ELETRODOS DE EXTREMIDADES: TIPO CLIP (ADULTO) (4 UNIDADES). GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES APÓS A INSTALAÇÃO E ACEITE DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DA EMPRESA PARA DEMONSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TREINAMENTO DO PESSOAL, NA ENTREGA DO APARELHO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. NESTE CASO O TEMPO ENTRE A RETIRADA DO EQUIPAMENTO E O RECEBIMENTO NO LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 48 HORAS. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MESMO MODELO/PRODUTO OFERTADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NO PAÍS. ATESTADO DE FUNCIONAMENTO (AFE); BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E OU ARMAZENAMENTO. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ JUNTAR DOCUMENTO EXPEDIDO PELO FABRICANTE, GARANTINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PELO PREÇO PRATICADO NO MERCADO ATUAL.</p>		
2	15	UND	<p>VENTILADOR PULMONAR /PEDIÁTRICO/ADULTO: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA O USO EM SALA DE</p>	83.933,33	1.258.999,95

		<p>EMERGÊNCIA OU TERAPIA INTENSIVA, COM AO MENOS OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO VCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE - PSV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA PCV (ASSISTIDO /CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE - PSV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO REGULADA, COM VOLUME CONTROLADO - PRVC; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - NIV; CPAP. SISTEMA DE CONTROLES: FIO2 NA FAIXA MÍNIMA DE 21 A 100%; VOLUME CORRENTE OU VOLUME ALVO NA FAIXA MÍNIMA DE 2 A 2000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA NA FAIXA MÍNIMA DE 4 A 150 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO NA FAIXA MÍNIMA DE 0,2 A 5 SEGUNDOS; PRESSÃO CONTROLADA NA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 70 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE NA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 60 CMH2O; PEEP NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 50 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR PRESSÃO NA FAIXA MÍNIMA DE -0,5 A -10 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO NA FAIXA MÍNIMA DE 0,2 A 2 L/MIN; AJUSTE DIRETO DE PESO PACIENTE OU IBW NA FAIXA MÍNIMA DE 0,3 A 110 KG. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12" COM RESOLUÇÃO DENO MÍNIMO 1024X768 PIXELS E ACIONAMENTO POR TOQUE NA TELA ("TOUCHSCREEN") PARA FACILIDADE DE OPERAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO E LOOPS PRESSÃO X VOLUME E VOLUME X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CURVAS SIMULTANEAMENTE; APRESENTAÇÃO DOS VALORES NUMÉRICOS DOS SEGUINTE PARÂMETROS: VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE EXALADO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL, PRESSÃO PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA; CÁLCULO DA P0.1, RSBI, AUTOPEEP. SISTEMA DE ALARMES: ALARMES DE ALTA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO; ALTA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, APNÉIA E DESCONEXÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO. RECURSOS INCORPORADOS: PAUSA INSPIRATÓRIA MANUAL (INSPIRATORY HOLD) DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS; PAUSA EXPIRATÓRIA MANUAL (EXPIRATORY HOLD) DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS; BACKUP DE APNÉIA DE 6 A 45 SEGUNDOS PELO MENOS; MEMÓRIA DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS AO DESLIGAR O EQUIPAMENTO OU MODO "STANDBY" (EM ESPERA); NEBULIZAÇÃO INCORPORADA AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA OU SINCRONIZADA COM A FASE INSPIRATÓRIA; POSSUIR SENSOR DE FLUXO PROXIMAL</p>		
--	--	---	--	--

		<p>AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, E DISTAL AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS; POSSUIR SENSOR DE OXIGÊNIO GALVÂNICO, PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO; POSSUIR SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÃO DE ERROS E FALHAS DO EQUIPAMENTO; POSSUIR ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V; POSSUIR PORTA DE REDE (LAN/ETHERNET) PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS MONITORADOS PELO VENTILADOR E CONEXÃO COM SERVIDORES INFORMATIZADOS VIA PROTOCOLO DE REDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/PNEUMÁTICA: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 100 A 240 VOLTS - 50/60 HZ; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS; ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA COM PRESSÃO DE ENTRADA DE AR E OXIGÊNIO NA FAIXA MÍNIMA DE 280 A 600 KPA O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVE SER ATRAVÉS DE TURBINA, COMPRESSOR INTERNO OU ATRAVÉS DA REDE HOSPITALAR DE AR COMPRIMIDO. ACESSÓRIOS: PEDESTAL; BRAÇO ARTICULADO; UMIDIFICADOR; JARRA DE UMIDIFICAÇÃO; CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO E ADULTO EM SILICONE, ORIGINAL DO FABRICANTE E COM NÚMERO VALIDADO DE NO MÍNIMO 30 CICLOS DE LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO; SENSOR DE FLUXO PEDIÁTRICO E ADULTO; VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL; DIAFRAGMA, QUANDO APLICÁVEL; CASSETE EXPIRATÓRIO, QUANDO APLICÁVEL; FILTRO EXPIRATÓRIO, QUANDO APLICÁVEL; FILTRO INSPIRATÓRIO, QUANDO APLICÁVEL. NORMATIZAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 80601-2-12 - EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 2-12: REQUISITOS PARTICULARES PARA A SEGURANÇA BÁSICA E O DESEMPENHO ESSENCIAL DE VENTILADORES PARA CUIDADOS CRÍTICOS; A ANÁLISE SERÁ BASEADA NO MANUAL QUE SE ENCONTRA NA ANVISA, CONFORME RDC 185; EM CASO DE DÚVIDA, SERÁ PEDIDA UMA AMOSTRA DO VENTILADOR PARA VERIFICAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO (IN LOCO); A ANÁLISE SERÁ BASEADA NO MANUAL QUE SE ENCONTRA NA ANVISA, CONFORME RDC 185; EM CASO DE DÚVIDA, SERÁ PEDIDA UMA AMOSTRA DO VENTILADOR PARA VERIFICAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO (IN LOCO); GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES APÓS A INSTALAÇÃO E ACEITE DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O FORNECEDOR</p>		
--	--	--	--	--

			<p>DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DA EMPRESA PARA DEMONSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TREINAMENTO DO PESSOAL, NA ENTREGA DO APARELHO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. NESTE CASO O TEMPO ENTRE A RETIRADA DO EQUIPAMENTO E O RECEBIMENTO NO LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 48 HORAS. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MESMO MODELO/PRODUTO OFERTADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NO PAÍS. ATESTADO DE FUNCIONAMENTO (AFE); BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E OU ARMAZENAMENTO. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ JUNTAR DOCUMENTO EXPEDIDO PELO FABRICANTE, GARANTINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PELO PREÇO PRATICADO NO MERCADO ATUAL.</p>		
3	15	UND	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 12" , RESOLUÇÃO DE TELA MÍNIMA 800X600, OPCIONAL SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 8 FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET COM OU SEM FIO COM</p>	20.132,02	301.980,30

		<p>CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1200 RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 128 EVENTOS DE ARRITMIA. DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU TELA TOUCHSCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO DLC 598 TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO Á BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE PARAMÊTROS FUTUROS COMO PRESSÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO (C.O) E CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM; POSSIBILIDADE, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB 2 PORTAS PARA ARMAZENAGEM DE DADOS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR, WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: A) ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS, NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A</p>	
--	--	--	--

		<p>300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCAPASSO, DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 20 ARRITMIAS DISTINTAS; MEDIDA QT/QTC; B) RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 120 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/ NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. C) TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); D) OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS DE MEDIÇÃO DE OXIMETRIA: MASIMO SET, NELLCOR OXIMAX, GE-OHMEDA, FAST-SPO2, MINDRAY. PNI: FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 290 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG; DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 2 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); ACESSÓRIOS: 1 UNIDADE DE MANGUEIRA USO ADULTO, 1 MANGUITO TAMANHO ADULTO DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:(CASO O EQUIPAMENTO</p>		
--	--	---	--	--

		<p>ATENDA AS MODALIDADES ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL NO MESMO CABO, PODERÁ FORNECER SOMENTE 1 CABO DE 5 VIAS E 1 CABO DE 3 VIAS DE ECG) A) 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO/ (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). B) 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). C) 01 UNIDADE CABO DE ECG 3 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS). D) 01 UNIDADE CABO DE ECG 3 VIAS NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). E) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI F) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO PEDIÁTRICO PARA PNI G) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO NEONATAL PARA PNI H) (OS MANGUITOS DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX E EM MATERIAIS DE FÁCIL LAVAGEM E COM VELCRO) I) 05 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI; J) 02 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO-OBESO PARA PNI K) 04 MANGUITO/ABRAÇADEIRA PEDIÁTRICO PARA PNI L) 02 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO M) 02 (UM) SENSOR SPO2 CLIP PEDIÁTRICO N) 02 (UM) SENSOR SPO2 NEONATAL O) 01 (UM) PRE-CABO PARA SPO2; P) OS SENSORES E PRÉ-CABO DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DE CADA TECNOLOGIA OFERTADA, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS SENSORES "SIMILARES" OU "COMPATÍVEIS". Q) 02 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE R) 02 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA TRANSESOFÁGICO; S) 01 UNID. BATERIA DE LÍTIO. T) 01 CABO DE ENERGIA. U) 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES APÓS A INSTALAÇÃO E ACEITE DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NBR IEC 60601-1-2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES ABNT NBR- IEC 60601-1 E ABNT 60601-2-27 PARA MONITOR. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADOS DEFINITIVOS DAS NBR - IEC 60601-1 E 60601-2-27 PARA MONITOR NÃO SENDO VALIDOS PROTOCOLOS OU DECLARAÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES ABNT</p>		
--	--	---	--	--

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			<p>NBR- IEC 60601-2-30; A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MESMO MODELO/PRODUTO OFERTADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NO PAÍS. ATESTADO DE FUNCIONAMENTO (AFE); BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E OU ARMAZENAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. NESTE CASO O TEMPO ENTRE A RETIRADA DO EQUIPAMENTO E O RECEBIMENTO NO LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 48 HORAS. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO. CASO EXISTA NECESSIDADE, APÓS FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, DISPONIBILIZAR A DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO VENCEDOR DO CERTAME PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DO(S) USUÁRIO(S), EM NO MÁXIMO 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEMONSTRADO DEVERÁ APRESENTAR EXATAMENTE A MESMA CONFIGURAÇÃO PROPOSTA, POIS NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA AVALIAÇÃO. A NÃO AVALIAÇÃO PODERÁ DETERMINAR SUA EXCLUSÃO. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ JUNTAR DOCUMENTO EXPEDIDO PELO FABRICANTE, GARANTINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PELO PREÇO PRATICADO NO MERCADO ATUAL.</p>		
4	8	UND	<p>CARDIOVERSOR: PORTÁTIL BIFÁSICO COM MONITOR DE ECG E BATERIA RECARREGÁVEL E REMOVÍVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADULTO E PEDIÁTRICO; DISPLAY ALFA NUMÉRICO DE CRISTAL LÍQUIDO; MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: NÃO SINCRONIZADO, SINCRONIZADO, MONITORAÇÃO E ECG-AUTO TESTE INTERNO COM INDICAÇÃO DE ERRO PARA FINS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E BOTÃO E-JOG CONTROL PARA CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO; FORMA DE ONDA DE DESFIBRILAÇÃO EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. DESFIBRILADOR COM CARGA REGULÁVEL EXTERNA EM ATÉ 200 JOULES. INDICAÇÃO DA ENERGIA</p>	26.827,87	214.622,96

			<p>EFETIVAMENTE LIBERADA (ENTREGUE AO PACIENTE) NO DISPLAY; DESCARGA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA DE CARGA INTERNA. ACIONAMENTO DE CARGA, DISPARO PELAS PÁS COM BOTÕES INDEPENDENTES PARA CADA FUNÇÃO; O CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS DEVE POSSUIR COMANDOS PRÓPRIOS, PRÓPRIO E ESPECÍFICO PARA CARGA E COMANDO PRÓPRIO E ESPECÍFICO PARA ENTREGA DE ENERGIA, NÃO SERÁ ACEITO MAIS DE UM COMANDO NUM MESMO BOTÃO QUE POSSA CONFUNDIR O OPERADOR NUMA EMERGÊNCIA; OS COMANDOS DEVEM SER ESPECÍFICOS E DE FÁCIL INTERAÇÃO COM OPERADOR. CARDIOVERSÃO ATRAVÉS DE ELETRODOS OU PÁS; MONITOR DE ECG POR MEIO DAS PÁS DESFIBRILATÓRIAS OU CABO PACIENTE 5 VIAS. APRESENTAÇÃO DE 07 DERIVAÇÕES PADRÃO SELECIONÁVEIS; ALARMES: AUDIOVISUAIS PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ASSISTOLIA, ELETRODO SOLTO, ENERGIA ARMAZENADA DIFERENTE DA SELECIONADA. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO, 60 HZ. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 DISPAROS DE 200 J OU 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. INDICAÇÃO LUMINOSA DE NÍVEL DE BATERIA E INDICADOR DE BATERIA FRACA. INCLUSO: PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICA COM BOTÕES DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA CARGA, DISPARO; COM ALÇA PARA TRANSPORTE E SUPORTE PARA PÁS. CABO PACIENTE ECG 5 VIAS; CABO FORÇA; MANUAL EM PORTUGUÊS; BOLSA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR; REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EQUIPAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES APÓS A INSTALAÇÃO E ACEITE DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>		
5	15	UND	<p>OXÍMETRO DE PULSO DE MESA PORTÁTIL: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA TAXA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. APLICAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ MONITORAR OS SEGUINTE PARÂMETROS: SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO CARDÍACA E GERAR CURVA PLETISMOGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA AO APARELHO. DEVE POSSUIR CARREGADOR DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100-</p>	4.614,67	69.220,05

		<p>240 VAC 50/60HZ. DEVE POSSUIR TECLADO MEMBRANA COM TECLA DE LIGA/DESLIGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME DE 2 MINUTOS CONFORME NORMA NBR ISSO 9919. DEVE POSSUIR A FUNÇÃO DE GERAR GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 72 HORAS DE TENDÊNCIA OU 5000 GRUPOS COM REGISTRO DOS EVENTOS (MEMÓRIA). DEVE POSSUIR A CAPACIDADE PARA INDICAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO E CURVA PLETISMOGRÁFICA. DISPLAY DE LEDS OU LCD OU CRISTAL LÍQUIDO PARA ONDA PLETISMOGRÁFICA E VALORES DIGITAIS POR PARÂMETROS MONITORIZADOS EM DISPLAY. SPO2 FAIXA DE MEDIDA DE SATURAÇÃO: 0 A 100%. FAIXA DE ALARME: 0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±3% . FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) FAIXA DE MEDIDA: 30 A 250 BPM. FAIXA DE ALARME: 30 A 250 BPM. ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) SENSORES DE SPO2 ADULTO REUTILIZÁVEIS. 01 (UM) SENSOR DE SPO2 PEDIÁTRICO REUTILIZÁVEL. 01 (UMA) BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION. 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO (2P +T) PADRÃO ABNT. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: APRESENTAR CATÁLOGOS DO APARELHO QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. CERTIFICAÇÃO RMS (REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) EMITIDA PELA ANVISA OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMAS NORMAS: NBR IEC 60601-1, RDC32/2007 E RDC 59 OU RDC 16; CONTER DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO ESTÁ COBERTO POR GARANTIA ON-SITE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO DE 12 MESES, PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRESTADA DIRETAMENTE PELA EMPRESA OU PELA FABRICANTE, ATRAVÉS DE SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NA REGIÃO DO HOSPITAL. DECLARAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO FABRICANTE POR UM PERÍODO DE PELO MENOS 5 ANOS; NA ENTREGA DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ</p>	
--	--	--	--

			OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE.		
6	75	UND	<p>DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO PARA USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, DESTINADO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO. EQUIPAMENTO DO TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPOSTAR PEQUENOS E MÉDIOS IMPACTOS. MÉTODO POR ULTRASSOM. DISPLAY DIGITAL EM LCD PARA INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTO (BPM). POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO. COM CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS. FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL: 50 A 240 BPM, COM PRECISÃO E RESOLUÇÃO DE 1 BPM. TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5 MHZ ($\pm 10\%$ Á). ALTO FALANTE EMBUTIDO. SAÍDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO. COM SUPORTE PARA ALOJAR O TRANSDUTOR ACÚSTICO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM 127V/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ACOMPANHAR TRANSDUTOR (CATEGORIA IPX1) COM CABO DE NO MÍNIMO 01 (UM) METRO, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL; ACOMPANHAR TUBO COM GEL; ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA (SE APLICÁVEL). FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DO INMETRO. NA ENTREGA, DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	881,40	66.105,00

COTAS DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP

7	10	UND	<p>ELETROCARDIOGRAFO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECTAR O SINAL ELÉTRICO QUE ESTÁ ASSOCIADO À ATIVIDADE CARDÍACA E PRODUZIR O ELETROCARDIOGRAMA QUE É O REGISTRO GRÁFICO DESTE SINAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL. DEVE SER MULTICANAL. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO POR CABEÇA TÉRMICA E POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUIR TELA DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE PELO MENOS, 5". NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5,5 KG. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, ACEITANDO PAPEL TÉRMICO SANFONADO OU EM ROLO COM NO MÍNIMO 80 MM. DEVE POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROGRAMAÇÃO (CONFIGURAÇÃO) E MENSAGENS DE ALARMES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE EXAMES EM FORMATO PDF OU XML E POSSIBILIDADE DE CONEXÃO EM REDE. POSSUIR MEMÓRIA CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 200 EXAMES. POSSUIR, PELO MENOS, AS VELOCIDADES DE 25 E 50 MM/S. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR SINAL DE MARCAPASSO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR INSERIR DADOS DO PACIENTE, PELO MENOS, NOME, IDADE, SEXO, PESO E ALTURA. ESTES DADOS DEVEM SER IMPRESSOS NO EXAME (ELETROCARDIOGRAMA). POSSUIR MUDANÇA DE DERIVAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL. POSSUIR VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 2,5; 5; 10 E 20 MM/MV OU N/4; N/2; N E 2N. POSSUIR CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. POSSUIR FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS E TREMOR MUSCULAR. POSSUIR, NO MÍNIMO 2 MODOS DE OPERAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SINAL DE ECG, DO TIPO: AUTOMÁTICO E RITMO. POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. DEVE OPERAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM PELO MENOS 360 MINUTOS DE DURAÇÃO PARA REALIZAR EXAMES E POSSUIR CAPACIDADE IMPRIMIR PELO MENOS 30 EXAMES DE ECG DURANTE ESTE PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. POSSUIR INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA E BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 1 CABO DE ECG COM GARRAS, 1 CABO DE ECG COM PINO TIPO "BANANA", ELETRODOS PRECORDIAIS TIPOS PÊRA (6 UNIDADES),</p>	6.697,50	66.975,00
---	----	-----	--	----------	-----------

			<p>ELETRODOS DE EXTREMIDADES: TIPO CLIP (ADULTO) (4 UNIDADES). GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES APÓS A INSTALAÇÃO E ACEITE DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DA EMPRESA PARA DEMONSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TREINAMENTO DO PESSOAL, NA ENTREGA DO APARELHO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. NESTE CASO O TEMPO ENTRE A RETIRADA DO EQUIPAMENTO E O RECEBIMENTO NO LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 48 HORAS. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MESMO MODELO/PRODUTO OFERTADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NO PAÍS. ATESTADO DE FUNCIONAMENTO (AFE); BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E OU ARMAZENAMENTO. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ JUNTAR DOCUMENTO EXPEDIDO PELO FABRICANTE, GARANTINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PELO PREÇO PRATICADO NO MERCADO ATUAL.</p>		
8	5	UND	<p>VENTILADOR PULMONAR /PEDIÁTRICO/ADULTO: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA O USO EM SALA DE EMERGÊNCIA OU TERAPIA INTENSIVA, COM AO MENOS OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO VCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE - PSV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA PCV</p>	83.933,33	419.666,65

		<p>(ASSISTIDO /CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE - PSV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO REGULADA, COM VOLUME CONTROLADO - PRVC; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - NIV; CPAP. SISTEMA DE CONTROLES: FIO2 NA FAIXA MÍNIMA DE 21 A 100%; VOLUME CORRENTE OU VOLUME ALVO NA FAIXA MÍNIMA DE 2 A 2000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA NA FAIXA MÍNIMA DE 4 A 150 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO NA FAIXA MÍNIMA DE 0,2 A 5 SEGUNDOS; PRESSÃO CONTROLADA NA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 70 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE NA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 60 CMH2O; PEEP NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 50 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR PRESSÃO NA FAIXA MÍNIMA DE -0,5 A -10 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO NA FAIXA MÍNIMA DE 0,2 A 2 L/MIN; AJUSTE DIRETO DE PESO PACIENTE OU IBW NA FAIXA MÍNIMA DE 0,3 A 110 KG. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12" COM RESOLUÇÃO DENO MÍNIMO 1024X768 PIXELS E ACIONAMENTO POR TOQUE NA TELA ("TOUCHSCREEN") PARA FACILIDADE DE OPERAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO E LOOPS PRESSÃO X VOLUME E VOLUME X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CURVAS SIMULTANEAMENTE; APRESENTAÇÃO DOS VALORES NUMÉRICOS DOS SEGUINTE PARÂMETROS: VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE EXALADO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL, PRESSÃO PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA; CÁLCULO DA P0.1, RSBI, AUTOPEEP. SISTEMA DE ALARMES: ALARMES DE ALTA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO; ALTA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, APNÉIA E DESCONEXÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO. RECURSOS INCORPORADOS: PAUSA INSPIRATÓRIA MANUAL (INSPIRATORY HOLD) DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS; PAUSA EXPIRATÓRIA MANUAL (EXPIRATORY HOLD) DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS; BACKUP DE APNÉIA DE 6 A 45 SEGUNDOS PELO MENOS; MEMÓRIA DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS AO DESLIGAR O EQUIPAMENTO OU MODO "STANDBY" (EM ESPERA); NEBULIZAÇÃO INCORPORADA AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA OU SINCRONIZADA COM A FASE INSPIRATÓRIA; POSSUIR SENSOR DE FLUXO PROXIMAL AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, E DISTAL AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS; POSSUIR SENSOR DE OXIGÊNIO GALVÂNICO, PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO; POSSUIR SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÃO DE ERROS E</p>		
--	--	--	--	--

		<p>FALHAS DO EQUIPAMENTO; POSSUIR ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V; POSSUIR PORTA DE REDE (LAN/ETHERNET) PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS MONITORADOS PELO VENTILADOR E CONEXÃO COM SERVIDORES INFORMATIZADOS VIA PROTOCOLO DE REDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/PNEUMÁTICA: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 100 A 240 VOLTS - 50/60 HZ; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS; ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA COM PRESSÃO DE ENTRADA DE AR E OXIGÊNIO NA FAIXA MÍNIMA DE 280 A 600 KPA O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVE SER ATRAVÉS DE TURBINA, COMPRESSOR INTERNO OU ATRAVÉS DA REDE HOSPITALAR DE AR COMPRIMIDO. ACESSÓRIOS: PEDESTAL; BRAÇO ARTICULADO; UMIDIFICADOR; JARRA DE UMIDIFICAÇÃO; CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO E ADULTO EM SILICONE, ORIGINAL DO FABRICANTE E COM NÚMERO VALIDADO DE NO MÍNIMO 30 CICLOS DE LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO; SENSOR DE FLUXO PEDIÁTRICO E ADULTO; VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL; DIAFRAGMA, QUANDO APLICÁVEL; CASSETE EXPIRATÓRIO, QUANDO APLICÁVEL; FILTRO EXPIRATÓRIO, QUANDO APLICÁVEL; FILTRO INSPIRATÓRIO, QUANDO APLICÁVEL. NORMATIZAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 80601-2-12 - EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 2-12: REQUISITOS PARTICULARES PARA A SEGURANÇA BÁSICA E O DESEMPENHO ESSENCIAL DE VENTILADORES PARA CUIDADOS CRÍTICOS; A ANÁLISE SERÁ BASEADA NO MANUAL QUE SE ENCONTRA NA ANVISA, CONFORME RDC 185; EM CASO DE DÚVIDA, SERÁ PEDIDA UMA AMOSTRA DO VENTILADOR PARA VERIFICAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO (IN LOCO); A ANÁLISE SERÁ BASEADA NO MANUAL QUE SE ENCONTRA NA ANVISA, CONFORME RDC 185; EM CASO DE DÚVIDA, SERÁ PEDIDA UMA AMOSTRA DO VENTILADOR PARA VERIFICAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO (IN LOCO); GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES APÓS A INSTALAÇÃO E ACEITE DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DA EMPRESA PARA DEMONSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TREINAMENTO DO PESSOAL, NA ENTREGA DO APARELHO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A</p>		
--	--	---	--	--

			DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. NESTE CASO O TEMPO ENTRE A RETIRADA DO EQUIPAMENTO E O RECEBIMENTO NO LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 48 HORAS. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DO EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MESMO MODELO/PRODUTO OFERTADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NO PAÍS. ATESTADO DE FUNCIONAMENTO (AFE); BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E OU ARMAZENAMENTO. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ JUNTAR DOCUMENTO EXPEDIDO PELO FABRICANTE, GARANTINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PELO PREÇO PRATICADO NO MERCADO ATUAL.		
9	5	UND	MONITOR MULTIPARÂMETROS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 12" , RESOLUÇÃO DE TELA MÍNIMA 800X600, OPCIONAL SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 8 FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET COM OU SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1200 RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE	20.132,02	100.660,10

		<p>PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 128 EVENTOS DE ARRITMIA. DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU TELA TOUCHSCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO DLC 598 TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO Á BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE PARAMÊTROS FUTUROS COMO PRESSÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO (C.O) E CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM; POSSIBILIDADE, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB 2 PORTAS PARA ARMAZENAGEM DE DADOS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR, WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: A) ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS, NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCAPASSO, DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 20 ARRITMIAS DISTINTAS; MEDIDA QT/QTc; B)</p>		
--	--	--	--	--

		<p>RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 120 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/ NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO.</p> <p>C) TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS);</p> <p>D) OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS DE MEDIÇÃO DE OXIMETRIA: MASIMO SET, NELLCOR OXIMAX, GE-OHMEDA, FAST-SPO2, MINDRAY.</p> <p>PNI: FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 290 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG; DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 2 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); ACESSÓRIOS: 1 UNIDADE DE MANGUEIRA USO ADULTO, 1 MANGUITO TAMANHO ADULTO DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:(CASO O EQUIPAMENTO ATENDA AS MODALIDADES ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL NO MESMO CABO, PODERÁ FORNECER SOMENTE 1 CABO DE 5 VIAS E 1 CABO DE 3 VIAS DE ECG) A) 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO/ (CABO TRONCO MAIS</p>		
--	--	--	--	--

		<p>RABICHOS OU INTEIRO). B) 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). C) 01 UNIDADE CABO DE ECG 3 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS). D) 01 UNIDADE CABO DE ECG 3 VIAS NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS OU INTEIRO). E) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI F) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO PEDIÁTRICO PARA PNI G) 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO NEONATAL PARA PNI H) (OS MANGUITOS DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX E EM MATERIAIS DE FÁCIL LAVAGEM E COM VELCRO) I) 05 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI; J) 02 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO-OBESO PARA PNI K) 04 MANGUITO/ABRAÇADEIRA PEDIÁTRICO PARA PNI L) 02 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO M) 02 (UM) SENSOR SPO2 CLIP PEDIÁTRICO N) 02 (UM) SENSOR SPO2 NEONATAL O) 01 (UM) PRE-CABO PARA SPO2; P) OS SENSORES E PRÉ-CABO DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DE CADA TECNOLOGIA OFERTADA, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS SENSORES "SIMILARES" OU "COMPATÍVEIS". Q) 02 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE R) 02 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA TRANSESOFÁGICO; S) 01 UNID. BATERIA DE LÍTIO. T) 01 CABO DE ENERGIA. U) 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES APÓS A INSTALAÇÃO E ACEITE DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NBR IEC 60601-1-2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES ABNT NBR- IEC 60601-1 E ABNT 60601-2-27 PARA MONITOR. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADOS DEFINITIVOS DAS NBR - IEC 60601-1 E 60601-2-27 PARA MONITOR NÃO SENDO VALIDOS PROTOCOLOS OU DECLARAÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES ABNT NBR- IEC 60601-2-30; A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MESMO MODELO/PRODUTO OFERTADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NO PAÍS. ATESTADO DE FUNCIONAMENTO (AFE); BOAS PRÁTICAS</p>	
--	--	--	--

			<p>DE FABRICAÇÃO (BPF) IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E OU ARMAZENAMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. NESTE CASO O TEMPO ENTRE A RETIRADA DO EQUIPAMENTO E O RECEBIMENTO NO LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 48 HORAS. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO. CASO EXISTA NECESSIDADE, APÓS FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, DISPONIBILIZAR A DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO VENCEDOR DO CERTAME PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DO(S) USUÁRIO(S), EM NO MÁXIMO 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEMONSTRADO DEVERÁ APRESENTAR EXATAMENTE A MESMA CONFIGURAÇÃO PROPOSTA, POIS NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA AVALIAÇÃO. A NÃO AVALIAÇÃO PODERÁ DETERMINAR SUA EXCLUSÃO. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ JUNTAR DOCUMENTO EXPEDIDO PELO FABRICANTE, GARANTINDO O FORNECIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PELO PREÇO PRATICADO NO MERCADO ATUAL.</p>		
10	2	UND	<p>CARDIOVERSOR: PORTÁTIL BIFÁSICO COM MONITOR DE ECG E BATERIA RECARREGÁVEL E REMOVÍVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADULTO E PEDIÁTRICO; DISPLAY ALFA NUMÉRICO DE CRISTAL LÍQUIDO; MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: NÃO SINCRONIZADO, SINCRONIZADO, MONITORAÇÃO E ECG-AUTO TESTE INTERNO COM INDICAÇÃO DE ERRO PARA FINS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E BOTÃO E-JOG CONTROL PARA CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO; FORMA DE ONDA DE DESFIBRILAÇÃO EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. DESFIBRILADOR COM CARGA REGULÁVEL EXTERNA EM ATÉ 200 JOULES. INDICAÇÃO DA ENERGIA EFETIVAMENTE LIBERADA (ENTREGUE AO PACIENTE) NO DISPLAY; DESCARGA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA DE CARGA INTERNA. ACIONAMENTO DE CARGA, DISPARO PELAS PÁS COM BOTÕES INDEPENDENTES PARA CADA FUNÇÃO; O CONJUNTO DE</p>	26.827,87	53.655,74

			<p>PÁS RÍGIDAS DEVE POSSUIR COMANDOS PRÓPRIOS, PRÓPRIO E ESPECÍFICO PARA CARGA E COMANDO PRÓPRIO E ESPECÍFICO PARA ENTREGA DE ENERGIA, NÃO SERÁ ACEITO MAIS DE UM COMANDO NUM MESMO BOTÃO QUE POSSA CONFUNDIR O OPERADOR NUMA EMERGÊNCIA; OS COMANDOS DEVEM SER ESPECÍFICOS E DE FÁCIL INTERAÇÃO COM OPERADOR. CARDIOVERSÃO ATRAVÉS DE ELETRODOS OU PÁS; MONITOR DE ECG POR MEIO DAS PÁS DESFIBRILATÓRIAS OU CABO PACIENTE 5 VIAS. APRESENTAÇÃO DE 07 DERIVAÇÕES PADRÃO SELECIONÁVEIS; ALARMES: AUDIOVISUAIS PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA, ASSISTOLIA, ELETRODO SOLTO, ENERGIA ARMazenada DIFERENTE DA SELECIONADA. ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO, 60 HZ. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 DISPAROS DE 200 J OU 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. INDICAÇÃO LUMINOSA DE NÍVEL DE BATERIA E INDICADOR DE BATERIA FRACA. INCLUSO: PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICA COM BOTÕES DE AÇIONAMENTO INDEPENDENTES PARA CARGA, DISPARO; COM ALÇA PARA TRANSPORTE E SUPORTE PARA PÁS. CABO PACIENTE ECG 5 VIAS; CABO FORÇA; MANUAL EM PORTUGUÊS; BOLSA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR; REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EQUIPAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES APÓS A INSTALAÇÃO E ACEITE DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>		
11	5	UND	<p>OXÍMETRO DE PULSO DE MESA PORTÁTIL: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA TAXA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. APLICAÇÃO: ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ MONITORAR OS SEGUINTEs PARÂMETROS: SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO CARDÍACA E GERAR CURVA PLETISMOGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA AO APARELHO. DEVE POSSUIR CARREGADOR DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100-240 VAC 50/60HZ. DEVE POSSUIR TECLADO MEMBRANA COM TECLA DE LIGA/DESLIGA, INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARME DE 2 MINUTOS CONFORME NORMA NBR ISSO 9919. DEVE POSSUIR A FUNÇÃO DE GERAR GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA COM CAPACIDADE DE</p>	4.614,67	23.073,35

			<p>ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 72 HORAS DE TENDÊNCIA OU 5000 GRUPOS COM REGISTRO DOS EVENTOS (MEMÓRIA). DEVE POSSUIR A CAPACIDADE PARA INDICAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO E CURVA PLETISMOGRÁFICA. DISPLAY DE LEDS OU LCD OU CRISTAL LÍQUIDO PARA ONDA PLETISMOGRÁFICA E VALORES DIGITAIS POR PARÂMETROS MONITORIZADOS EM DISPLAY. SPO2 FAIXA DE MEDIDA DE SATURAÇÃO: 0 A 100%. FAIXA DE ALARME: 0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±3% . FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) FAIXA DE MEDIDA: 30 A 250 BPM. FAIXA DE ALARME: 30 A 250 BPM. ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) SENSORES DE SPO2 ADULTO REUTILIZÁVEIS. 01 (UM) SENSOR DE SPO2 PEDIÁTRICO REUTILIZÁVEL. 01 (UMA) BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION. 01 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO (2P +T) PADRÃO ABNT. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: APRESENTAR CATÁLOGOS DO APARELHO QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. CERTIFICAÇÃO RMS (REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) EMITIDA PELA ANVISA OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMAS NORMAS: NBR IEC 60601-1, RDC32/2007 E RDC 59 OU RDC 16; CONTER DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO ESTÁ COBERTO POR GARANTIA ON-SITE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO DE 12 MESES, PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRESTADA DIRETAMENTE PELA EMPRESA OU PELA FABRICANTE, ATRAVÉS DE SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NA REGIÃO DO HOSPITAL. DECLARAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO FABRICANTE POR UM PERÍODO DE PELO MENOS 5 ANOS; NA ENTREGA DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE.</p>		
12	25	UND	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO PARA USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, DESTINADO	881,40	22.035,00

		<p>PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO. EQUIPAMENTO DO TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PEQUENOS E MÉDIOS IMPACTOS. MÉTODO POR ULTRASSOM. DISPLAY DIGITAL EM LCD PARA INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTO (BPM). POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO. COM CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS. FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL: 50 A 240 BPM, COM PRECISÃO E RESOLUÇÃO DE 1 BPM. TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5 MHZ (± 10º Å). ALTO FALANTE EMBUTIDO. SAÍDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO. COM SUPORTE PARA ALOJAR O TRANSDUTOR ACÚSTICO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM 127V/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ACOMPANHAR TRANSDUTOR (CATEGORIA IPX1) COM CABO DE NO MÍNIMO 01 (UM) METRO, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL; ACOMPANHAR TUBO COM GEL; ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA (SE APLICÁVEL). FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DO INMETRO. NA ENTREGA, DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO ASSESSOR TÉCNICO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>		
--	--	--	--	--

Valor Total Geral: R\$ 2.797.919,10 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO

(COMPRAS)

(Processo Administrativo n.º 68665/2022)

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a complexidade envolvida nas ações de Saúde que são executadas no Município de Cascavel pelas unidades e serviços de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, esta Secretaria busca garantir as ações necessárias à promoção, prevenção, recuperação/reabilitação e manutenção da saúde da população, assegurando assim, uma assistência humanizada e de melhor qualidade. Sendo assim, na busca da melhoria contínua pelo serviço prestado a população, a disponibilização desses materiais e equipamentos hospitalares às Unidades e Serviços de saúde visa garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e principalmente ao atendimento dos pacientes que necessitem dos itens contidos neste processo, sendo que a falta destes poderá acarretar baixa eficiência no atendimento, podendo resultar no agravamento do estado de saúde dos pacientes.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1 As quantidades de cada equipamento foram estimadas pelo solicitante com base no quantitativo dos itens solicitados nos últimos anos, quantidade de pacientes atendidos anualmente e tempo de

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Elaboração: Setembro/2019

depreciação dos mesmos. Vale salientar que não é possível prever com exatidão o quantitativo de cada item que será adquirido, portanto, solicitamos quantidade suficiente para atender urgências com equipamentos danificados, inaugurações e revitalizações de Unidades e Serviços de Saúde, que ainda não são possíveis de estimar. Salientamos que a Secretaria de Saúde possui atualmente 43 Unidades de Saúde e 27 Serviços que demandam com frequência os materiais e equipamentos solicitados.

3.20 quantitativo abrange as Unidades que estão em funcionamento e aquelas que estão para serem abertas, aventando necessidade de substituição de equipamentos já existentes e que necessitem ser substituídos.

<p>Eletrocardiógrafo 40 unidades</p>	<p>Justificativa: O quantitativo fundamenta-se no número de Unidades e Serviços do DAS – Departamento de Atenção à Saúde que, atualmente, conta com 31 (trinta e um) USF– Unidade de Saúde da Família, 13 (treze) UBS – Unidade Básica de Saúde, 03 (três) UPAs- Unidades de Pronto Atendimento, além do SIATE, Hospital de Retaguarda e o CAE – Centro de Atendimento Especializado, onde é realizado atendimento de cardiologia. Ressalta-se, que o Eletrocardiógrafo é um equipamento imprescindível para pacientes com sinais e sintomas cardiológicos e com dor torácica, que muitas vezes é necessário avaliações eletrocardiográficas simultânea nas UPAs devido a grande demanda de, aproximadamente, 900 (novecentos) atendimentos diários nas 3 (três) Unidades o que nessas UPAs é justificável a necessidade de mais de um equipamento. Além disso, quando esses equipamentos são encaminhados para a manutenção, outros equipamentos devem ser colocados em funcionamento, para que o serviço não sofra descontinuidade. Assim sendo, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que se encontram avariados.</p>
--	--

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

<p>Ventilador Pulmonar/Pediátrico/Adulto</p> <p>20 unidades</p>	<p>Justificativa: O quantitativo baseia-se no número de pacientes em estado crítico atendidos nas 03 (três) UPAs - Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Retaguarda. Sendo o Ventilador Pulmonar um equipamento necessário para manutenção do padrão respiratório nesses pacientes. Cada UPA, possui, em média, 7 leitos de suporte, somando um total de 21 (vinte e um) leitos, já o Hospital de Retaguarda possui 30 (trinta) leitos de UTI, devendo ter a quantidade de equipamentos disponíveis, caso haja necessidade.</p> <p>Por conseguinte, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que necessitem ser substituídos.</p>
---	---

<p>Monitor Multiparâmetros</p> <p>20 unidades</p>	<p>Justificativa: O quantitativo justifica-se para atendimento aos pacientes nas 3(três) UPAs – Unidades de Pronto de Atendimento e Serviços de Urgência e Emergência, para monitoramento contínuo dos pacientes críticos em estado grave que necessitam de avaliação dos parâmetros relacionados ao suporte a vida. Salienta-se que cada uma dessas Unidades contém em média 7 leitos de suporte e, caso estejam atendendo a capacidade máxima, se faz necessário 21 Monitores para atendimento a todos os leitos. Dessa forma, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que se encontram avariados.</p>
---	--

<p>Cardioversor</p> <p>10 unidades</p>	<p>Justificativa: O quantitativo justifica-se para atendimento aos pacientes nas 3(três) UPAs – Unidades de Pronto de Atendimento e Serviços de Urgência e Emergência, para utilização em determinados pacientes críticos em estado grave relacionado ao suporte a vida. Esse equipamento é de suma importância para os atendimentos de Urgência e Emergência, sendo imprescindível que o mesmo esteja à disposição para uso, não sendo admitido o risco de faltar numa Unidade de Pronto Atendimento, uma vez que se trata de equipamento utilizado em pacientes com parada cardíaca, ou problemas cardiológicos.</p>
--	--

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Elaboração: Setembro/2019

<p>Oxímetro de Pulso de Mesa</p> <p>20 unidades</p>	<p>Justificativa: O quantitativo fundamenta-se no número de Unidades e Serviços do DAS – Departamento de Atenção à Saúde que, atualmente, conta com 31 (trinta e um) USF– Unidade de Saúde da Família, 13 (treze) UBS – Unidade Básica de Saúde, 03 (três) UPAs - Unidades de Pronto Atendimento, além do SIATE, Hospital de Retaguarda e o CAE – Centro de Atendimento Especializado, para monitoramento dos pacientes atendidos por essas Unidades e esses Serviços de Saúde, os quais necessitam de ter os parâmetros vitais avaliados, permitindo a conduta adequada do seu atendimento/tratamento.</p> <p>Diante disso, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que se encontram danificados.</p>
---	--

<p>Detector Fetal</p> <p>100 unidades</p>	<p>Justificativa: O quantitativo fundamenta-se no número de Unidades e Serviços do DAS – Departamento de Atenção à Saúde que, atualmente, conta com 31 (trinta e um) USF– Unidade de Saúde da Família, 13 (treze) UBS – Unidade Básica de Saúde, 03 (três) UPAs - Unidades de Pronto Atendimento, além do SIATE, Hospital de Retaguarda e o CAE – Centro de Atendimento Especializado. Esse item é imprescindível para avaliação fetal, haja visto que no atendimento à gestante é salutar que o binômio mãe/bebê seja avaliado para um atendimento/tratamento condizente com o estado da paciente.</p> <p>Assim sendo, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que se encontram danificados.</p>
---	---

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Por se tratar de aquisição de bens comuns a licitação será realizada modalidade Pregão Eletrônico, conforme termos do Art. 4º da Lei nº5450/05.

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Elaboração: Setembro/2019

- 4.2 Considerando a importância dos itens solicitados, e que são utilizados conforme a demanda da população e/ou necessidade da Secretaria, não sendo possível prever com exatidão quando e quanto será adquirido, surge a necessidade de utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme prevê o Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Art 3º, Parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10248/2011.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme demanda da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua Itelo Webber s/n, Bairro Santos Dumont, próximo ao aeroporto.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Elaboração: Setembro/2019

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Elaboração: Setembro/2019

- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Realizar a instalação do item quando couber, e responsabilizar-se por toda e qualquer despesa para esse fim;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Elaboração: Setembro/2019

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e nos termos do Decreto Municipal nº14.405/2018.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.10. A retenção de créditos da contratada poderá ocorrer somente quando se configurar um potencial risco de prejuízos ao erário.
- 11.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por entender a administração não caber ao contrato oriundo dessa licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Elaboração: Setembro/2019

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
 - 14.2.3. **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 14.2.6. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5(cinco) anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo, estipulado em Edital de Licitação, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFILC.

15. DO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT)

15.1. Para os itens com o código do CATMAT, informamos que foram localizados códigos com descritivos semelhantes ao solicitado, portanto, em caso de divergência, orienta-se considerar o descritivo elaborado pela Secretaria de Saúde, presente no Termo de Referência.

15.2. Para os itens que estão sem o código do CATMAT, informamos que não foram localizados no catálogo itens iguais ou semelhantes.

16. DOS CATÁLOGOS PARA ANÁLISE DOS PRODUTOS

16.1 Solicitamos análise do catálogo dos itens dos produtos ofertados pelas classificadas em primeiro lugar na licitação. A solicitação visa garantir que o produto oferecido atenda o solicitado em descritivo conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Elaboração: Setembro/2019

16.2 O catálogo do produto deverá ser enviado juntamente com a proposta corrigida ao pregoeiro.

16.3 Os catálogos serão analisados pela gerente da Divisão de Atenção às Urgências Cariane Renata Saldanha Fant Gonzatto.


16.4 Durante a análise dos catálogos serão avaliados se os produtos ofertados estão de acordo com as especificações descritas no Edital de Licitação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. 333/344905208 – Material Hospitalar.

Cascavel, 07 de Julho de 2022.

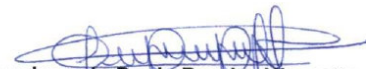
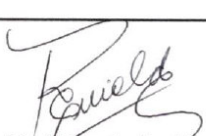

Pâmela Cristina de Almeida Cruz
Administradora Hospitalar
24.787-1


Patrícia D. A. Zorek
Administradora Hospitalar
12.234-1


Miroslav Bailak
Secretário de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA			
NÚMERO:	149/2022	DATA:	06/07/2022
EMISSOR:	DAS- DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
RECEPTOR:	DVGI – DIVISÃO DE GESTÃO DE INSUMOS		
ASSUNTO:	Justificativa fundamentada para os quantitativos requisitados na Formalização de Demanda nº 03/2022		
<p>Vimos através desta encaminhar Justificativa fundamentada para os quantitativos requisitados no Documento de Formalização de Demanda Nº 03/2022</p>			
<p>Eletrocardiógrafo 40 unidades</p>	<p>Justificativa: O quantitativo fundamenta-se no número de Unidades e Serviços do DAS – Departamento de Atenção à Saúde que, atualmente, conta com 31 (trinta e um) USF– Unidade de Saúde da Família, 13 (treze) UBS – Unidade Básica de Saúde , 03 (três) UPAs- Unidades de Pronto Atendimento, além do SIATE, Hospital de Retaguarda e o CAE – Centro de Atendimento Especializado, onde é realizado atendimento de cardiologia. Ressalta-se, que o Eletrocardiógrafo é um equipamento imprescindível para pacientes com sinais e sintomas cardiológicos e com dor torácica, que muitas vezes é necessário avaliações eletrocardiográficas simultânea nas UPAs devido a grande demanda de, aproximadamente, 900 (novecentos) atendimentos diários nas 3 (três) Unidades o que nessas UPAs é justificável a necessidade de mais de um equipamento. Além disso, quando esses equipamentos são encaminhados para a manutenção, outros equipamentos devem ser colocados em funcionamento, para que o serviço não sofra descontinuidade. Assim sendo, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que se encontram avariados.</p>		
<p>Ventilador Pulmonar/Pediátrico/Adulto 20 unidades</p>	<p>Justificativa: O quantitativo baseia-se no número de pacientes em estado crítico atendidos nas 03 (três) UPAs - Unidades de Pronto Atendimento e Hospital de Retaguarda. Sendo o Ventilador Pulmonar um equipamento necessário para manutenção do padrão respiratório nesses pacientes. Cada UPA, possui, em média, 7 leitos de suporte, somando um total de 21 (vinte e um) leitos, já o Hospital de Retaguarda possui 30 (trinta) leitos de UTI, devendo ter a quantidade de equipamentos disponíveis, caso haja necessidade. Por conseguinte, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que necessitem ser substituídos.</p>		
<p>Monitor Multiparâmetros 20 unidades</p>	<p>Justificativa: O quantitativo justifica-se para atendimento aos pacientes nas 3(três) UPAs – Unidades de Pronto de Atendimento e Serviços de Urgência e Emergência, para monitoramento contínuo dos pacientes críticos em estado grave que necessitam de avaliação dos parâmetros relacionados ao suporte a vida. Salienta-se que cada uma dessas Unidades</p>		

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	contêm em média 7 leitos de suporte e, caso estejam atendendo a capacidade máxima, se faz necessário 21 Monitores para atendimento a todos os leitos. Dessa forma, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que se encontram avariados.
Cardioversor 10 unidades	Justificativa: O quantitativo justifica-se para atendimento aos pacientes nas 3(três) UPAs – Unidades de Pronto de Atendimento e Serviços de Urgência e Emergência, para utilização em determinados pacientes críticos em estado grave relacionado ao suporte a vida. Esse equipamento é de suma importância para os atendimentos de Urgência e Emergência, sendo imprescindível que o mesmo esteja à disposição para uso, não sendo admitido o risco de faltar numa Unidade de Pronto Atendimento, uma vez que se trata de equipamento utilizado em pacientes com parada cardíaca, ou problemas cardiológicos.
Oxímetro de Pulso de Mesa 20 unidades	Justificativa: O quantitativo fundamenta-se no número de Unidades e Serviços do DAS – Departamento de Atenção à Saúde que, atualmente, conta com 31 (trinta e um) USF– Unidade de Saúde da Família, 13 (treze) UBS – Unidade Básica de Saúde, 03 (três) UPAs - Unidades de Pronto Atendimento, além do SIATE, Hospital de Retaguarda e o CAE – Centro de Atendimento Especializado, para monitoramento dos pacientes atendidos por essas Unidades e esses Serviços de Saúde, os quais necessitam de ter os parâmetros vitais avaliados, permitindo a conduta adequada do seu atendimento/tratamento. Diante disso, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que se encontram danificados.
Detector Fetal 100 unidades	Justificativa: O quantitativo fundamenta-se no número de Unidades e Serviços do DAS – Departamento de Atenção à Saúde que, atualmente, conta com 31 (trinta e um) USF– Unidade de Saúde da Família, 13 (treze) UBS – Unidade Básica de Saúde, 03 (três) UPAs - Unidades de Pronto Atendimento, além do SIATE, Hospital de Retaguarda e o CAE – Centro de Atendimento Especializado. Esse item é imprescindível para avaliação fetal, haja visto que no atendimento à gestante é salutar que o binômio mãe/bebê seja avaliado para um atendimento/tratamento condizente com o estado da paciente. Assim sendo, há a necessidade de processo vigente para aquisição de equipamentos para suprir a necessidade e também para substituição daqueles que se encontram danificados.
Sem mais para o momento, agradecemos.	
 Luciana de Paula Pereira Nicaretta Administradora Hospitalar	 Reginaldo Roberto Andrade Diretor de Atenção à Saúde

SESAU / Rua Pernambuco, 1900 – Fone: (45) 3392-6650 – Fax: (45) 3392-6660 – CEP: 85810-021. Cascavel – Paraná

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20....,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CASCATEL E A EMPRESA
.....**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCATEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Miroslau Bailak**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0.392.637-0, inscrito no CPF sob o n.º 171.357.969-34, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de nº/2022, processo administrativo nº/2022, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, n.º, Bairro, Cidade/UF, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª), de nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente à, n.º, Bairro, Cidade-UF, CEP, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é o registro de preços com vistas à(ao) eventual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação.
- 1.2** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.
- 1.3** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) na Secretaria Municipal de

- 3.3** Fica estabelecido como Gestor Suplente o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) na Secretaria Municipal de
- 3.4** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) na Secretaria Municipal de
- 3.5** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) na Secretaria Municipal de
- 3.6** Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 desta Ata de Registro de Preços a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preços através de requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município de Cascavel, no andar térreo do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, em dias úteis, das 08h30min às 17h00min.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas leis n.º 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento dos bens, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 Para a execução desta Ata de Registro de preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

6.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

6.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

6.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 8.420, de 2015.

6.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, de de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCATEL
MIROSLAU BAILAK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO II-A – DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E ÉTICA: LEI ANTICORRUPÇÃO N.º 12.846, DE 2013

"Eu,, representante legal da empresa, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º, declaro, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção;
2. Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846, de 2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;
3. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846, de 2013, em especial no seu artigo 5º;
4. Estou ciente de que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações por parte do(a) CONTRATADO(A), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos do Decreto n.º 8.420, de 2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846, de 2013;
5. Conduzirei os negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cidade-UF, dede 20....

Nome e assinatura do representante da empresa